



RECURSO Nº DE 2015

(Do Sr. Benjamin Maranhão)

Contra decisão do Presidente da Câmara, sobre
devolução do Projeto de Lei nº 1.699 de 2015.

Senhor Presidente

Com base no art. 137, § 2º, em grau de recurso, submeto ao Plenário da Câmara dos Deputados a decisão dessa Presidência prolatada em 11 de junho de 2015, na qual susta a tramitação do Projeto de Lei nº 1.699 de 2015, alegando ser a matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, com fulcro no disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “c”, da Constituição Federal.

No entanto, o mesmo tratamento não é dispensado a inúmeras outras proposições que, embora incorram no mesmo vício de iniciativa, tramitam normalmente nas comissões de mérito, cabendo à Comissão de Constituição e Justiça a incumbência de analisar a constitucionalidade da matéria. Cito como exemplos os Projetos de Lei nºs 327/15, de autoria do Deputado Valmir Assunção, que autoriza o Poder Executivo a instituir Campus de Universidade em Município da Bahia, e 6.973/06, de autoria do Presidente Eduardo Cunha, que cria universidade em Município do Rio de Janeiro. Ambos possuem vício de iniciativa, mas não lhes foram tolhidos a tramitação nas Comissões de Mérito.

Assim, reclamando isonomia processual, requeiro aos nobres pares provimento do presente recurso.

Sala das Sessões em, de 2015

Deputado Benjamin Maranhão

SD/PB